



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI Nº 704/2011

“Autoriza a extinção de condomínio que especifica e dá outras providências”.

A Câmara aprova:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a extinguir o condomínio urbano existente entre o Município de Conceição de Ipanema, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.334.300/0001-72, que possui uma área de 38.096 m² (trinta e oito mil e noventa e seis) metros quadrados e o Senhor Willfried Saar, CPF nº 200.697.316-91 e sua esposa Suely Ramaldes Carvalho Saar, CPF nº 030.025.086-08, que possui área de 624 m² (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados) nesta cidade de Conceição de Ipanema, condomínio este que faz confrontação com a Rua Alexandre Rodrigues de Carvalho Júnior, Vanderley Rodrigues Ferraz e o Rio José Pedro.

Parágrafo único. A extinção deste condomínio, formado a partir da permanência das duas áreas em comum há anos, é declarada de interesse público por esta Lei, visto que a Prefeitura Municipal não pode fazer investimentos na área se sua situação jurídica assim permanecer.

Art. 2º As despesas da extinção do condomínio de que fala o art. 1º desta Lei correrá à conta das partes envolvidas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 04 de Abril de 2011

Willfried Saar
Prefeito Municipal